



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA N.º 100.975

DATA 29/11/2006

CL 06.393-3

NSCRIPTION 3.038.205-5 MP

IMÓVEL – FRAÇÃO IDEAL de 0,0755% do respectivo terreno que corresponderá ao APARTAMENTO 601, do BLOCO 7, com direito ao uso de 1 vaga para estacionamento do edifício a ser construído que receberá o n° 6001 pela AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, que mede na totalidade: 195,54m de frente para a Avenida Dom Helder Câmara em 3 segmentos de 2,49m, mais 188,50m em curva subordinada a um raio externo de 450,00m, mais 4,55; 204,59m de fundo: 169,57m à direita em 7 segmentos de 25,50m, mais 9,20m, mais 2,75m, mais 2,85m, mais 19,32m, mais 54,72m, mais 55,23m; 218,67m à esquerda em 8 segmentos de 6,21m, mais 2,50m, mais 15,13m, mais 11,84m, mais 19,44m, mais 27,55m, mais 12,00m, mais 124,00m (este último segmento faz testada para a Rua José dos Reis). Não figurando no PAL acima descrito, área de recuo ou investidura.

PROPRIETÁRIAS – 1) KLABIN SEGALL RIO DE JANEIRO 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 08.065.671/0001-42, com sede nesta cidade; e, 2) KLASSELL CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 04.541.147/0001-40, com sede em São Paulo/SP (na proporção de 70% para a 1ª e 30% para a 2ª).

TITULO AQUISITIVO – Adquirido por compra feita a Sondas Empreendimentos e Participações Ltda., conforme escritura do 13º Ofício de Notas desta cidade, livro 3285, fls. 139, de 07/11/2006, registrada no livro 2, ficha 1, no ato R-7 da matrícula 99.957, em 17/11/2006, transportada para o livro 2, ficha 01, junto a matrícula 100.137, em 17/11/2006. O Oficial.

AV. 1 – 29/11/2006 – CONSIGNAÇÃO – (Prot. 293.798).

Certifico que, nos termos do requerimento de 27/11/2006, fica averbado que o imóvel objeto desta matrícula integra o memorial de incorporação imobiliária devidamente registrado no ato R-2 da matrícula 100.137, em 17/11/2006. O Oficial.

AV. 2 – 08/12/2006 – ADITAMENTO – (Art. 213 § 1º da Lei 6015/73).

Certifico que em aditamento ao "caput" desta matrícula para fazer constar que a referida unidade possui 01 vaga de garagem, medindo 2,50m de largura por 5,00m de extensão, coberta ou descoberta, em local indeterminado, nas áreas de estacionamento do condomínio. O Oficial.

R. 3 – 21/12/2007 – HIPOTECA – (Prot. 304.209).

Nos termos do instrumento particular do Banco Itaú S/A datado de 16/03/2007, KLASSELL CONSTRUÇÃO LTDA, qualificada acima, deu o imóvel objeto desta matrícula em primeira e única hipoteca, ao BANCO ITAÚ S/A, com sede em São Paulo/SP, CNPJ 60.701.190/0001-04, para garantia do pagamento da dívida de R\$22.254.600,00 incluindo as unidades do bloco 5, 6 e 7, a ser paga em 44 prestações mensais, vencendo-se a 1ª em 16/03/2007 e com término em 16/11/2010, pagáveis na forma do título, sendo a taxa mensal de juros nominal de 0,9263%, tendo sido atribuído para garantia o valor de R\$51.878.139,61; figurando como interveniente hipotecante KLABIN SEGALL RIO DE JANEIRO 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, qualificada acima. O Oficial.

AV. 4 – 21/12/2007 – VENCIMENTO ANTECIPADO DE DÍVIDA – (Prot. 304.209).

Certifico que, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, PARÁGRAFOS PRIMEIRO e SEGUNDO, objeto do referido instrumento particular do Banco Itaú S/A datado de 16/03/2007, que além dos casos previstos no contrato, objeto do ato precedente e dos contidos na forma da lei, a dívida vencer-se-á AUTOMÁTICA e ANTECIPADAMENTE conforme acordado nos itens descritos de "A" a "Z" da referida cláusula. O Oficial.

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA Nº 100.975

FICHA 01 VERSO

R. 5 - 15/12/2008 - PROMESSA DE COMPRA E VENDA - (Prot. 316.462).

Nos termos da escritura do 13º Ofício de Notas desta cidade, livro 3372, fls. 090, de 23/07/2007, extraída por certidão na mesma data, **KLABIN SEGALL RIO DE JANEIRO 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, e, **KLASELL CONSTRUÇÃO LTDA**, ambas já qualificadas, prometeram vender o imóvel objeto desta matrícula pelo preço de R\$122.455,00 pagáveis na forma do título, em caráter irrevogável e irretroatável, a **RUI GOMES AGUIAR**, aposentado, IFP 02.764.628-0, CPF 242.506.787-68 e sua mulher **JUÇARA DE CARVALHO AGUIAR**, do ar, IFP 08.162.657-4, CPF 004.028.657-66, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens antes da vigência da lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade. O Oficial.

AV. 6 - 29/05/2009 - CESSÃO FIDUCIÁRIA - (Prot. 321.563).

Certifico, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária datado de 30/03/2009, em garantia adicional às garantias constituídas na operação de financiamento objeto da presente cessão fiduciária de direitos creditórios, **Klasell Construção Ltda**, já qualificada cede e transfere fiduciariamente o crédito decorrente da promessa de venda objeto do ato R. 5, no valor de R\$123.815,26 para o **BANCO ITAÚ S/A**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ 60.701.190/0001-04. O Oficial.

AV. 7 - 05/10/2010 - LICENÇA AMBIENTAL - (Prot. 338.146).

Certifico, nos termos do requerimento datado de 01/10/2010, instruído pela Licença Ambiental concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente SMAO, em 26/10/2007, conforme Decreto Municipal nº 28.329, de 17/08/2007, com base no Processo 14/001.343/2006, de 03/07/2006 e PT-MA/CCA/GLA nº 0312/2007, que fica a **KLABIN SEGALL RIO DE JANEIRO 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, anteriormente qualificada, autorizada a construir um Grupamento Misto na **RUA DOM HÉLDER CÂMARA Nº 6.001**; mediante as condições estabelecidas na referida licença, destacando-se dentre elas a seguinte condição de Nº 19: **FICAM TERMINANTEMENTE PROIBIDOS:** a - **A UTILIZAÇÃO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA QUAISQUER FINS INCLUSIVE PISCINAS, REGA DE JARDINS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS COMUNS, LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESCARGAS DE SANITÁRIOS ETC.**; b - **O CULTIVO DE QUAISQUER PLANTAS E VEGETAIS QUE IMPLIQUEM EM ALGUM TIPO DE CONSUMO OU CONTATO DIRETO, TAIS COMO TUBÉRCULOS, OLERÍCOLAS (HORTAS) E POMARES, FLORES E FRUTOS.** O Oficial.

AV. 8 - 28/01/2011 - NOVA DENOMINAÇÃO - (Prot. 340.759).

Certifico, nos termos do requerimento datado de 24/11/2010, instruído por demais documentos probantes que ora se arquivam, que a **Klabin Segall Rio de Janeiro 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda**, passou a denominar-se **KLABIN SEGALL RIO DE JANEIRO 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**. O Oficial.

AV. 9 - 28/01/2011 - NOVA DENOMINAÇÃO - (Prot. 340.759).

Certifico, nos termos do requerimento datado de 24/11/2010, instruído por demais documentos probantes que ora se arquivam, que a **Klabin Segall Rio de Janeiro 2 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, passou a denominar-se **ARENA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**. O Oficial.

AV. 10 - 28/01/2011 - NOVA DENOMINAÇÃO - (Prot. 340.759).

Certifico, nos termos do requerimento datado de 24/11/2010, instruído por demais documentos probantes que ora se arquivam, que a **Klasell Construção Ltda**, passou a denominar-se **AGRELL CONSTRUÇÕES LTDA**. O Oficial.

(CONTINUA NA FICHA 02)

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR



LIVRO 2

RÉGISTRO GERAL

FICHA: 02

MATRÍCULA Nº 100.975

DATA 29/11/2006

CL
INSCRIÇÃO

CONTINUAÇÃO DA FICHA 01 DA MATRÍCULA Nº 100.975, LIVRO 2.

IMÓVEL –FRAÇÃO IDEAL de 0,0755% do respectivo terreno que corresponderá ao **APARTAMENTO 601**, do **BLOCO 7**, com direito ao uso de 1 vaga para estacionamento do edifício a ser construído que receberá o nº **6001** pela **AVENIDA DOM HELDER CÂMARA**

AV. 11 – 28/01/2011 – ADITIVO À HIPOTECA DO ATO R. 3 – (Prot. 340.751).

Certifico, nos termos do Aditivo ao Instrumento Particular de Alteração de Crédito para Construção de Empreendimento Imobiliário, com Garantia Hipotecária e outras avenças, para Dilatação do Prazo de Construção e outras avenças; sendo as seguintes alterações contidas no referido aditivo (item 3): Dilatação do prazo de construção do empreendimento, Redistribuição das parcelas de liberação do empréstimo ainda não liberadas e Exclusão de Fidejussões; que o mesmo fica aditado à hipoteca, registrada no ato R. 3, desta matrícula em 19/12/2007, da qual fica fazendo parte integrante. O Oficial.

AV. 12 – 31/03/2011 – HABITE-SE PARCIAL – (Prot. 343.974).

Certifico, nos termos do requerimento de 18/03/2011, instruído pela certidão n.º 23/0047/2011, de 21/02/2011, da Secretaria Municipal de Urbanismo – Coordenadoria Geral de Parcelamentos e Edificações e CND nº 000872011-17070377, emitida em 22/03/2011, que foi concedida licença de construção de um grupamento sem cronograma, Uso e Atividade: misto; coube ao prédio o Nº **6001 – Bloco 07 – Apartamentos** 201/210, 301/310, 401/410, 501/510, 601/610, 701/710, 801/809, 901/909, 1001/1009, 1101/1109, 1201/1209, 1301/1309, 1401/1409 e 1501/1509, pela **RUA DOM HELDER CÂMARA**; tendo o **“HABITE-SE” PARCIAL** para as unidades acima descritas, sido concedido em 18/02/2011. O Oficial.

AV. 13 - 11/08/2011 – RETIFICAÇÃO – (Art. 213 § 1º da lei 6015/73).

Certifico que, ficam retificados os atos AV-9 e AV-10, para tornar certo as denominações de **Arena Park Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda** para **ARENA PARK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, e, de **Agrell Construções Ltda** para **AGRELL CONSTRUÇÃO LTDA**, e não como constou. O Oficial.

AV. 14 – 11/08/2011 – CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO – (Prot. 347.985).

Certifico, que foi registrada hoje no Livro 3-B, Ficha 01, sob o nº 4453, a **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO** do edifício situado na **AVENIDA DOM HELDER CÂMARA Nº 6001**, do qual faz parte dentre outras a unidade objeto desta matrícula, nos termos da escritura de convenção de condomínio do 24º Ofício de Notas desta cidade, livro 6576, fls. 072, de 26/05/2011, **estabelecendo as regras que regerão o funcionamento do condomínio, assim como para regulamentar os direitos e obrigações a serem observados por todos os condôminos, e demais cláusulas e condições estabelecidas no título.** O Oficial.

AV. 15 – 17/10/2011 – NOVA DENOMINAÇÃO – (Prot. 351.376).

Certifico, nos termos do requerimento datado de 28/09/2011, instruído por demais documentos probantes que ora se arquivam, que o credor Banco Itaú S/A, na hipoteca de que trata o ato R. 3, passou a denominar-se **ITAÚ UNIBANCO S/A**. O Oficial.

(CONTINUA NO VERSO)

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

MATRÍCULA Nº 100.975

FICHA 02 VERSO

AV. 16 – 02/03/2015 – RETIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO – (Prot. 396.643).

Certifico que, nos termos do requerimento de 12/11/2014, instruído pela certidão de situação fiscal e enfiteuticã, que nesta data, fica retificada a **INSCRIÇÃO** do imóvel objeto desta matrícula para **3.207.591-3**, e não como constou. O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

AV-17- 26/11/2015 – CANCELAMENTO DE HIPOTECA – (Prot. 404.496).

Certifico, que fica cancelada a hipoteca objeto dos atos R-3 e AV-11 retro, em virtude de quitação dada pela credora, conforme Termo de Liberação de Garantia Hipotecária do Itaú Unibanco S/A de 31/07/2015. O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

AV. 18 – 14/04/2016 – DISTRATO DE PROMESSA DE VENDA – (Prot. 404.497)

Certifico que, nos termos da escritura do 24º Ofício de Notas desta cidade, livro 6398, fls. 163/164, de 23/11/2010, **ARENA PARK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, AGRELL CONSTRUÇÃO LTDA e RUI GOMES AGUIAR e sua mulher JUÇARA DE CARVALHO AGUIAR**, todos já qualificados, responderam a promessa de venda de que trata o ato R-5, retro, em virtude de distrato. O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

R. 19 – 14/04/2016 – COMPRA E VENDA – (Prot. 404.495)

Nos termos do instrumento particular da Caixa Econômica Federal/CEF de 30/04/2013, **ARENA PARK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA e AGRELL CONSTRUÇÃO LTDA**, ambas já qualificadas, venderam o imóvel objeto desta matrícula pelo preço de R\$271.000,00, sendo R\$37.151,71 com recursos próprios e R\$233.848,29 pelo financiamento da credora, a **ELAINE DA SILVA BARREIRA**, engenheira, CPF nº 037.533.617-63 e seu marido **GERALDO VIEIRA DA COSTA**, engenheiro, CPF nº 047.636.347-04, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade; tendo o imposto de transmissão sido pago através da guia nº 1.782.241, em 17/05/2013. O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

R. 20 – 14/04/2016 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – (Prot. 404.495)

Pelo instrumento particular da Caixa Econômica Federal/CEF de 30/04/2013, **ELAINE DA SILVA BARREIRA e seu marido GERALDO VIEIRA DA COSTA**, já qualificados, na qualidade de devedores fiduciários, pelo valor de R\$233.848,29, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula para a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, em garantia do empréstimo desse mesmo valor, que deverá ser pago em 420 prestações mensais e sucessivas, vencendo a 1ª em 30/05/2013, no valor de R\$2.319,76, sendo a taxa nominal de juros de 8,5101% ao ano, correspondente a taxa efetiva de 8,8500% ao ano, (constando taxa de juros nominal reduzida de 8,0000% ao ano e taxa de juros efetiva reduzida de 8,3000% ao ano; conforme campo D7.1) constando ainda, o prazo de carência de 60 dias para efeito de intimação dos devedores fiduciários e que para efeito de leilão (artº 24, VI, Lei 9514/97), foi atribuído ao imóvel o valor de R\$271.000,00. O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

AV. 21 – 14/04/2016 – CÉDULA DE CREDITO IMOBILIARIO – (Prot. 404.495)

Certifico que, para fazer constar que a alienação fiduciária acima, é garantida pela cédula de credito imobiliário nº **1.4444.0283484-7**, série **0413**, expedida pela Caixa Econômica Federal/CEF em 30/04/2013. O Oficial.

(CONTINUA NA FICHA 3)

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 03

MATRÍCULA Nº. 100.975

DATA 29/11/2006

CL 06.393-3

INSCRIÇÃO 3.207.591-3

CONTINUAÇÃO DA FICHA 02 DA MATRÍCULA 100.975, LIVRO 2.

IMÓVEL – APARTAMENTO 601, do BLOCO 7, com direito ao uso de 1 vaga para estacionamento do edifício situado na AVENIDA DOM HELDER CÂMARA nº. 6001.

AV. 22 - 15/09/2017 – CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO – (Prot. 423.385).

Fica cancelada a cédula de crédito imobiliário de que trata o ato AV-21, em virtude de quitação dada pela credora, conforme ofício nº. 095/2017, de 10/08/2017. O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

AV. 23 - 15/09/2017 – CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA – (Prot. 423.386).

Certifico que, de acordo com a autorização da Caixa Econômica Federal/CEF de 29/06/2017, fica cancelada a alienação de que trata o ato R-20, que constituiu a propriedade fiduciária do imóvel objeto desta matrícula, consolidando a plena propriedade do imóvel, em nome de ELAINE DA SILVA BARREIRA e seu marido GERALDO VIEIRA DA COSTA, conforme ato R-19. O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

R. 24 - 15/09/2017 - COMPRA E VENDA - (Prot. 422.955).

Nos termos da escritura do 4º Ofício de Notas desta cidade, Livro nº 4239, Fls. 141/142, de 14/06/2017, ELAINE DA SILVA BARREIRA, e seu marido GERALDO VIEIRA DA COSTA, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula pelo preço de R\$ 355.000,00, à LUIS CARLOS MACHADO, CPF 219.370.447-34, e sua mulher ANA MARIA DA SILVA MACHADO, CPF 335.616.647-68, brasileiros, aposentados, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade; tendo o imposto de transmissão sido recolhido através da guia nº 2.115.015, em 13/06/2017. O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

R. 25 - 27/05/2021 - COMPRA E VENDA - (Prot. 461.379).

Nos termos do instrumento particular do Banco Bradesco S/A., datado de 23/02/2021, Luis Carlos Machado e sua mulher Ana Maria da Silva Machado, acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula a AFONSO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, empresário, CPF nº 023.746.967-74 e sua mulher VERONICA DE SOUZA SANTANA DA SILVA, técnica em enfermagem, CPF nº 012.304.107-40, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens (na vigência da Lei nº 6.515/77), residentes e domiciliados nesta cidade, pelo preço de R\$396.000,00, pago conforme condições constantes do título; tendo o imposto de transmissão sido recolhido através da guia nº 2.379.280, em 01/04/2021. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$396.000,00. Selo de fiscalização eletrônico nº EDTH 46451 ICC. O Oficial.

Izabel Cristina Bustos Cardoso
Oficial Substituta
Mat. 94/2894

R. 26 - 27/05/2021 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – (Prot. 461.379).

Pelo instrumento particular que serviu de base ao ato R. 25, Afonso Henrique Vieira da Silva e sua mulher Veronica de Souza Santana da Silva, acima qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula em favor do BANCO BRADESCO S/A, com sede em Osasco – SP., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, para garantia da dívida no valor de R\$311.400,00, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrendo o devedor em mora após o prazo de carência de 30 dias para intimação e consolidação a propriedade em favor do credor; fica atribuído o valor de R\$346.000,00, para fins de leilão público. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos R\$311.400,00. Selo de fiscalização eletrônico nº EDTH 46452 HFC. O Oficial.

Izabel Cristina Bustos Cardoso
Oficial Substituta
Mat. 94/2894

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA Nº 100.975

FICHA 03 VERSO

AV. 27 – 31/05/2023 – CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR (FIDUCIANTE) – (Prot. 484.224).

Certifico nos termos do ofício nº 340636/2023, do BANCO BRADESCO S/A, datado de 27/01/2023, prenotado em 31/01/2023, que foi solicitado ao 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta cidade, a intimação pessoal dos devedores AFONSO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA e sua mulher VERONICA DE SOUZA SANTANA DA SILVA, já qualificados, para quitar as obrigações da alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, restando infrutífera, foi publicado o edital para esta finalidade no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico (Provimento CGJ RJ 56 2018), em 11/04/2023, 12/04/2023 e 13/04/2023, considera-se constituída a mora na data da última publicação, na forma do Art. 26, §4, e 26-A, da lei 9.514/97. Selo de Fiscalização Eletrônica nº EELT 86225 FED. O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 9412299

AV. 28 – 21/08/2023 – CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL – (Prot. 489.071).

Certifico, nos termos do requerimento do Banco Bradesco S/A, datado de 31/05/2023, que em virtude de inadimplência dos fiduciantes AFONSO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA e sua mulher VERONICA DE SOUZA SANTANA DA SILVA, tendo sido intimados pelo Diário do Registro de Imóveis Eletrônico em 11/04/2023, 12/04/2023 e 13/04/2023, sem o pagamento da dívida e das despesas decorrentes, fica consolidada ao fiduciário BANCO BRADESCO S/A, já qualificado, pelo valor de R\$396.000,00, a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, na forma do Art. 26 e seu § 7º da Lei nº 9.514/97; tendo o imposto de transmissão sido recolhido através da guia nº 2.577.275, em 29/05/2023. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$396.000,00. Selo de Fiscalização Eletrônica nº EEOF 94285 ECC. O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 9412299

AV. 29 – 21/08/2023 – CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA – (Prot. 489.071).

Certifico que, de acordo com o requerimento do Banco Bradesco S/A, datado de 31/05/2023, fica cancelada a alienação de que trata o ato R-26, em virtude da consolidação da propriedade de que trata o ato AV.28 acima. Selo de Fiscalização Eletrônica nº EEOF 94286 DBA. O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 9412299

PARA SIMPLES COMO CONSULTA
NÃO VALE COMO VALOR: R\$ 38,50

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br